



## **CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED**

### **NOTA PÚBLICA**

O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná - COPED é um Órgão de caráter permanente, autônomo e deliberativo, instituído pela Lei nº 11.070/1995, formado por representantes governamentais e da sociedade civil, que conta com instituições ligadas à proteção e defesa de Direitos Humanos do Estado do Paraná.

O COPED vem a público exarar manifesto repúdio em relação ao PL 606/2016, o qual será votado no dia 28.05.2019, que dispõe sobre a promoção do respeito à neutralidade política, ideológica e religiosa aos alunos das instituições de ensino, em processo de deliberação na Assembleia Legislativa do Paraná.

O projeto é manifestamente inconstitucional, conforme manifestações de diversas entidades da sociedade civil e do Próprio STF, primeiro, por vício de iniciativa, vez que a matéria de que trata é de competência exclusiva da União, como já destacado em parecer da Procuradoria - Geral da República e em decisão monocrática do relator da ADI-5537, que tramita no Supremo Tribunal Federal, e também Inconstitucional com base na Inconvencionalidade do Projeto, o qual possui flagrante afronte ao Protocolo de San Salvador, o qual foi recepcionado dentro do Art. 5, § 3º da Constituição Federal. E ainda, ao almejar intervir na liberdade de cátedra, instituindo um rol de restrições sobre o corpo docente, estabelece verdadeiro regime de vigilância sobre o ensino e a aprendizagem.

A liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber (art. 206, II da CF), bem como o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas (art. 206, III da CF), são bases constitucionais da educação nacional e não podem ser flexibilizados por legislação infraconstitucional. Romper essa fronteira é um perigoso passo rumo à violação de direitos fundamentais.

O COPED percebe que o Projeto de Lei serve como instrumento de censura, colocando em risco a plena efetividade do Estado Democrático de Direito, onde prevalece a liberdade de ensino, conforme determinado na Constituição Federal.

Curitiba, 24 de Maio de 2019